

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO CONFORME ROTAS DEFINIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E LOCAÇÃO DE UMA CAMINHONETE E UM CAMINHÃO TIPO BAÚ PARA SERVIÇOS DE APOIO CONFORME ANEXO DESTES TERMO DE REFERENCIA

2. MOTIVAÇÃO:

Considerando que o transporte escolar é fundamental para facilitar o acesso e a permanência dos estudantes nas escolas, especialmente aqueles residentes em áreas rurais, todas as ações que visam a melhoria das condições do serviço ofertado, são relevantes para o aprendizado dos alunos que dele fazem uso, contribuindo para o desenvolvimento da educação no município, com a finalidade de atender as necessidades dos alunos matriculados na Educação Básica da zona rural e urbana.

Foi realizado levantamento feito junto às unidades de ensino, onde foi constatado a necessidade do transporte para os estudantes, devido à distância existente e a impossibilidade /inviabilidade da municipalidade implantar escolas em todas as localidades do município, tendo em vista Administração Municipal não dispõe de veículos suficientes para suprir as necessidades existentes e cobrir todas as rotas escolares, faz-se necessário a contratação de terceiros.

A Secretaria Municipal de Educação também tem a pretensão da locação de uma caminhonete cabine dupla e um caminhão tipo baú no sentido de viabilizar vistorias nas escolas e entrega de Merenda Escolar nas instituições de ensino da zona urbana e rural do município, pois contamos atualmente com 20 (vinte) escolas localizadas no perímetro rural e 13 (treze) escolas localizadas no perímetro urbano. É essencial ressaltar que a contratação de tais veículos faz-se necessário, pois unidades escolares rurais são distantes da sede do município.

A locação do caminhão baú é uma ação da gestão educacional que será utilizado no transporte de gêneros alimentícios para o preparo da merenda nas escolas municipais, considerando os objetivos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, dentre eles

melhorar as condições físicas do aluno; promover a educação nutricional no âmbito escolar e reduzir a evasão escolar.

A locação da caminhonete cabine dupla tem como finalidade atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação objetivando atender e garantir o fluxo de trabalho, proporcionar maior agilidade das ações da secretaria, além disso, para procedimentos de transporte e distribuição de materiais pedagógicos, por fim, para a equipe desta secretaria dar assistência técnica e pedagógica em todas as unidades escolares da zona urbana e rural deste município. Ressaltamos também a importância de participação em eventos educacionais fora do município.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Constante no Anexo I deste Termo de Referência.

4. HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 DA LOCAÇÃO DO VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR

4.1.1 - Horário de prestação de serviço compreendido no período de 06 às 23 horas, de segunda-feira; sábados e domingos em atendimento a atividades educativas extracurriculares realizadas pelas escolas, conforme Calendário Escolar formulado pela Secretaria Municipal de Educação.

4.1.2 - Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados para o transporte escolar **não deverão possuir mais de 15 (quinze) anos de uso**. Deverão ainda atender todas as exigências do **Código Nacional de Trânsito**, principalmente as especiais ao transporte de escolares, tais como: tacógrafo; pintura do dístico ESCOLAR, entre outros.

4.1.3- Os condutores do transporte escolar deverão frequentar os cursos, treinamentos, palestras e similares promovidos pela CONTRATANTE, sempre que solicitados.

4.1.4 – Em caso de quebra do(s) veículo(s), o(a) contratado(a) deverá responsabilizar-se pela troca em até 24h (vinte e quatro) horas, após a constatação do fato, de modo a evitar a interrupção do(s) serviço(s) do transporte daquela rota. No entanto, a empresa deverá providenciar a contratação de outro veículo similar para realização dos serviços, em caráter

excepcional e por um período não superior a 10 (dez) dias, cabendo a empresa os encargos e ônus decorrentes da contratação, recebendo o valor estipulado neste instrumento.

4.1.5 - O veículo do(a) CONTRATADO(a) deverá sujeitar-se a vistorias semestrais, sendo a primeira anterior à assinatura do contrato. A Secretaria Municipal de Educação poderá realizar vistorias extras a qualquer momento, inclusive, durante a realização do roteiro, sem aviso prévio aos contratados.

4.1.6 - Uma vez realizada a vistoria no veículo, este somente poderá ser substituído em caso de comprovada melhoria e no interesse público, em especial da segurança dos estudantes, desde que a autorização seja formalizada de forma expressa pela Secretaria Municipal de Educação.

4.1.7 - A fiscalização dos serviços prestados pelo(a) Contratado(a) ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

4.1.8 - O(a) contratado(a) não poderá utilizar o veículo durante a vigência do contrato para fins próprio ou com deslocamento de outros passageiros que não sejam alunos devidamente matriculados na rede pública de Rondon do Pará, sem autorização da Secretaria de Educação.

4.1.9 - A(s) diária(s) será(o) estabelecida(s) pelas ordens de serviço emitidas para cada rota, cabendo à Secretaria Municipal de Educação atentar para variações ocorridas em relação às rotas definidas nas ordens de serviço. A ocorrência de qualquer problema que possa levar a alteração do itinerário deverá ser comunicada à Secretária Municipal de Educação;

4.2 - DA LOCAÇÃO DO CAMINHÃO BAÚ

4.2.1 - A contratada responsabilizar-se-á pela disponibilização do condutor do veículo.

4.2.2 - O condutor do veículo deverá estar disponível no período de 07:00 às 18:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira. Nos sábados, domingos e feriados quando for comunicado com 02 (dois) dias de antecedência para entrega de Merenda Escolar nas Escolas da Zona Rural do município.

4.2.3 - O veículo permanecerá à disposição da contratante no período de segunda-feira a sexta-feira no horário das 06:00 às 23:00 horas, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

4.2.4 - O veículo deverá ser guardado no pátio da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará-PA, no período de segunda-feira a sexta-feira.

4.2.5 - Para a solicitação das diárias da prestação do serviço do veículo nos dias de sábado, domingo ou feriados, a Contratante solicitará a execução do serviço ao Contratado(a) com 02 (dois) dias de antecedência, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação. Não haverá acréscimos no valor das diárias quando solicitado nos referidos dias.

4.2.6 - O não cumprimento acarretará em sanções previstas em Lei.



4.3 - DA LOCAÇÃO DA CAMINHONETE

4.3.1 - O veículo permanecerá à disposição da contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, mesmo não estando em serviço.

4.3.1.1. O veículo só poderá ser conduzido por servidor público habilitado

4.3.2 - O veículo deverá ser guardado na garagem da Secretaria Municipal de Educação ou no pátio da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará-PA.

4.3.3 - O veículo objeto da locação deverá ter até 03 (três) anos de uso.

4.3.4 - A contratada responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do Objeto deste termo de referência.

4.3.5- A contratada responsabilizar-se-á por realizar a imediata e tempestiva Manutenção Preventiva e Corretiva do veículo disponibilizado, mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados.

4.3.6 - A contratada disponibilizará veículo reserva com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.3.7 - O veículo deverá ser entregue caracterizado conforme grafismos e logomarcas padrões da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará.

4.3.8 - A contratada deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução do veículo locado e solicitar o reembolso dos valores junto à contratante.

4.3.9 - Antes de realizar o pagamento, a Contratada aguardará conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

4.4.0 - A Contratada deverá encaminhar à Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

4.4.1 - Nos casos em que a Contratante não for notificada dentro do prazo supracitado, a Contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações.

5. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

5.1 A contratação será formalizada mediante termo específico (Ofício/Convocação).

5.2 A Convocada terá o prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para assinar o termo de contrato, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas.

5.3 Quando convocada, a licitante vencedora deve apresentar os documentos abaixo, como condição para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito de contratação:

I - PARA OS VEÍCULOS (ITEM 01 AO ITEM 017):

- a) Relação dos veículos com placa / chassi / ano / modelo;
- b) Relação com nome completo, endereço residencial e telefone dos motoristas;
- c) Cópias dos documentos dos veículos;

c.1) Deverá ser apresentado o certificado de propriedade em nome da Contratada, proprietário ou sócios da empresa, admitindo-se situação de financiamento e/ou alienação fiduciária, arrendamento mercantil ou leasing, mas também por qualquer instrumento jurídico idôneo, desde que conste o nome da futura contrata, proprietário ou sócios da empresa.

c.2) Caso a contratada for Cooperativa, deverá comprovar a propriedade dos veículos em nome dos respectivos associados individuais (devendo a comprovação dos cooperados serem realizada por meio de Ata), admitindo-se situação de financiamento e/ou alienação fiduciária, arrendamento mercantil ou leasing, mas também por qualquer instrumento jurídico idôneo, desde que conste o nome do associado.

c.3) Em se tratando de veículos de terceiros/sublocação/subcontratação, deverá ser apresentado contrato de locação com assinaturas das partes reconhecida em Cartório, e caso o contrato seja com pessoa jurídica, apresentar a Comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista da empresa;

d) Cópia da CNH dos motoristas que satisfaça as exigências previstas nos arts. 138 e 329 do CTB:

- d.1) maior de 21 anos;
 - d.2) comprovante da realização do curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos da resolução 55 e 57 do CONTRAN;
 - d.3) carteira de habilitação categoria D;
 - d.4) certidão negativa do Fórum Criminal referente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menor;
- e) Laudo técnico de vistoria emitido pelo DETRAN/PA ou por empresa de vistoria credenciada como condição para a prestação de serviço, às expensas do licitante vencedor/contratado e deverá ser renovado a cada 6 (seis) meses;

II - PARA O VEÍCULO (ITEM 018):

- YEBER*
- a) Documento comprobatório de propriedade do veículo - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV, ou recibo de compra de propriedade da licitante, ou financiado mediante contrato de arrendamento mercantil ou alienação fiduciária;
 - b) Cópia da CNH do motorista que satisfaça as exigências previstas nos arts. 138 e 329 do CTB:
 - b.1) maior de 21 anos;
 - b.2) carteira de habilitação categoria C;
 - b.3) certidão negativa do Fórum Criminal referente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menor;

III - PARA O VEÍCULO (ITEM 019):

- a) Documento comprobatório de propriedade dos veículos - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV, ou recibo de compra de propriedade da licitante, ou financiado mediante contrato de arrendamento mercantil ou alienação fiduciária;

5.3.2 - Certidão de regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data de assinatura do contrato;

5.3.3 - Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT) vigente na data de assinatura do contrato;

5.3.4 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União consolidada com a Certidão Negativa de Débito (CND), vigente na data de assinatura do contrato;

5.3.5 - Certidão de Regularidade Fiscal (Tributária e não tributária, quando o estado sede do licitante tiver os dois tipos), fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, vigente na data de assinatura do contrato;

5.3.6 - Certidão de Regularidade Fiscal, fornecida pelo Município sede ou domicílio do licitante, vigente na data de assinatura do contrato

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Educação/FUNDEB designará na lavratura do contrato servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais dos contratos, para atuar de acordo com o Art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93.

7. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, e serão custeados com recursos advindos para tais fins. Somente serão pagas as diárias trabalhadas conforme a ordem de compra emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

8. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

Competem à CONTRATADO(A), as seguintes obrigações:

8.1. Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

8.2. Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

8.3. Apanhar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;

8.4. A Contratada deverá orientar os condutores dos veículos, bem como demais funcionários da mesma, quanto à observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos;

8.5. Cumprir as determinações do CONTRATANTE;

8.6. Submeter seus veículos às vistorias técnicas determinadas pelo contratante;

8.7. Manter seus veículos sempre limpos e em condições de segurança;

 8.8. Arcar com as despesas referentes aos serviços, objeto do termo contratual, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais, incidentes sobre os serviços prestados:

8.9. Efetuar pontualmente os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários;

8.10. Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

8.11. Em caso de acidente envolvendo o veículo contratado ou por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

8.12. Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que necessário;

8.13. Manter o veículo utilizado no transporte escolar às determinações do Código Nacional de Trânsito.

8.14. A manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, socorro mecânico com guincho, serão as às expensas do Contratado(a), exceto combustível (diesel e gasolina).

9 . DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. É importante que os participantes tenham conhecimento das rotas apresentadas no Anexo I, devido algumas serem de fácil acesso e outras de difícil acesso. Os mesmos deverão realizar o agendamento junto a Secretaria Municipal de Educação, que designará servidor para o acompanhamento, sendo as despesas de deslocamento às expensas do interessado (a);

9.2. O veículo do Item 19, não poderá ter mais de 03 (três) anos de vida útil;

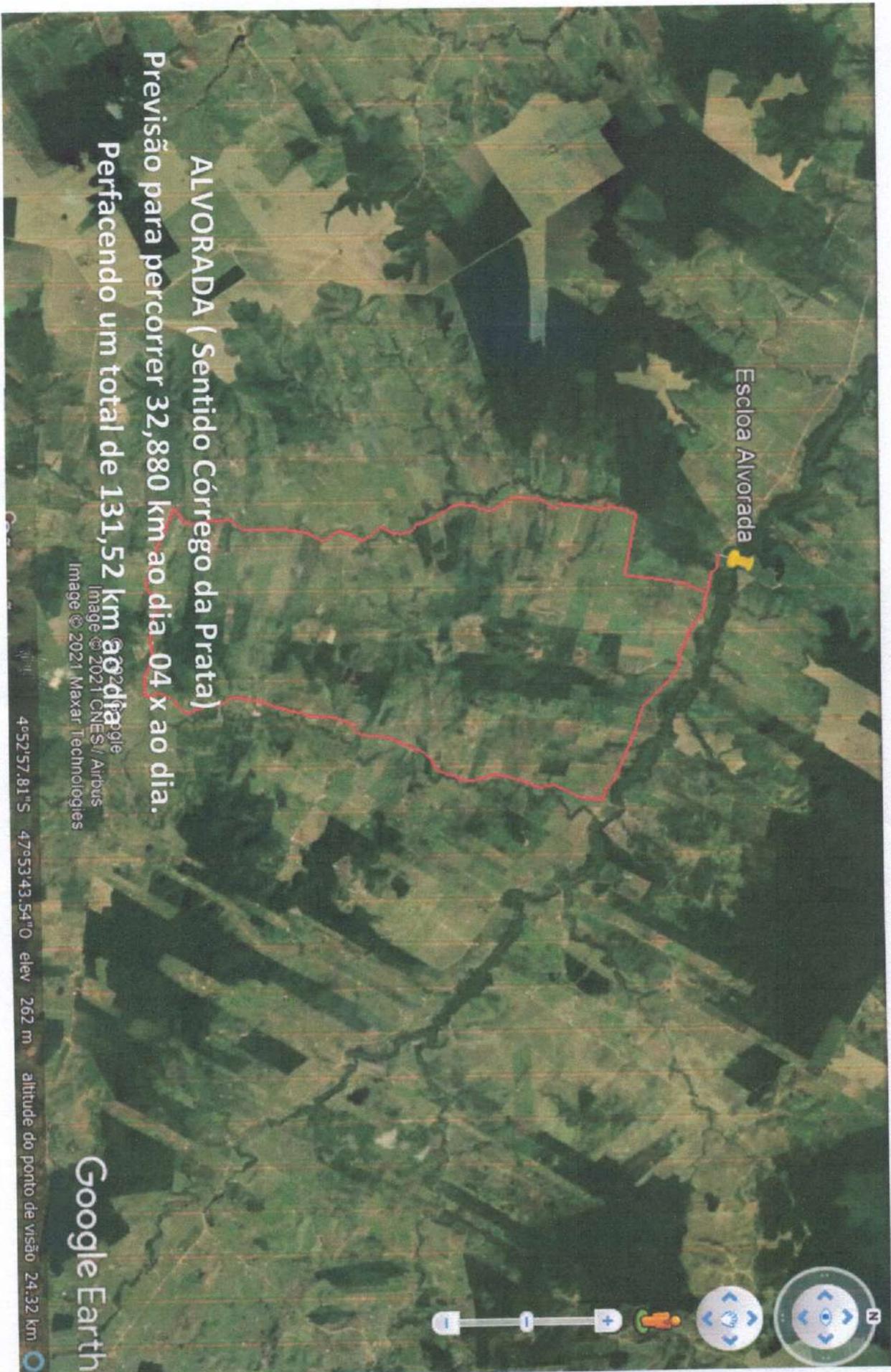
9.3. Após a assinatura do contrato, o(a) contrato(a) deverá iniciar a execução dos serviços em até 03 (três) dias. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará em sanções.

9.4. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão, salvo mediante expressa autorização da Autoridade Competente;

9.4.1. A subcontratação, quando autorizada pela autoridade competente, não poderá exceder o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das rotas arrematadas.



JOÃO EVANGELISTA DE SOUSA FERREIRA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 0015/2021



Escola Alvorada

ALVORADA (Sentido Córrego da Prata)

Previsão para percorrer 32,880 km ao dia 04 x ao dia.

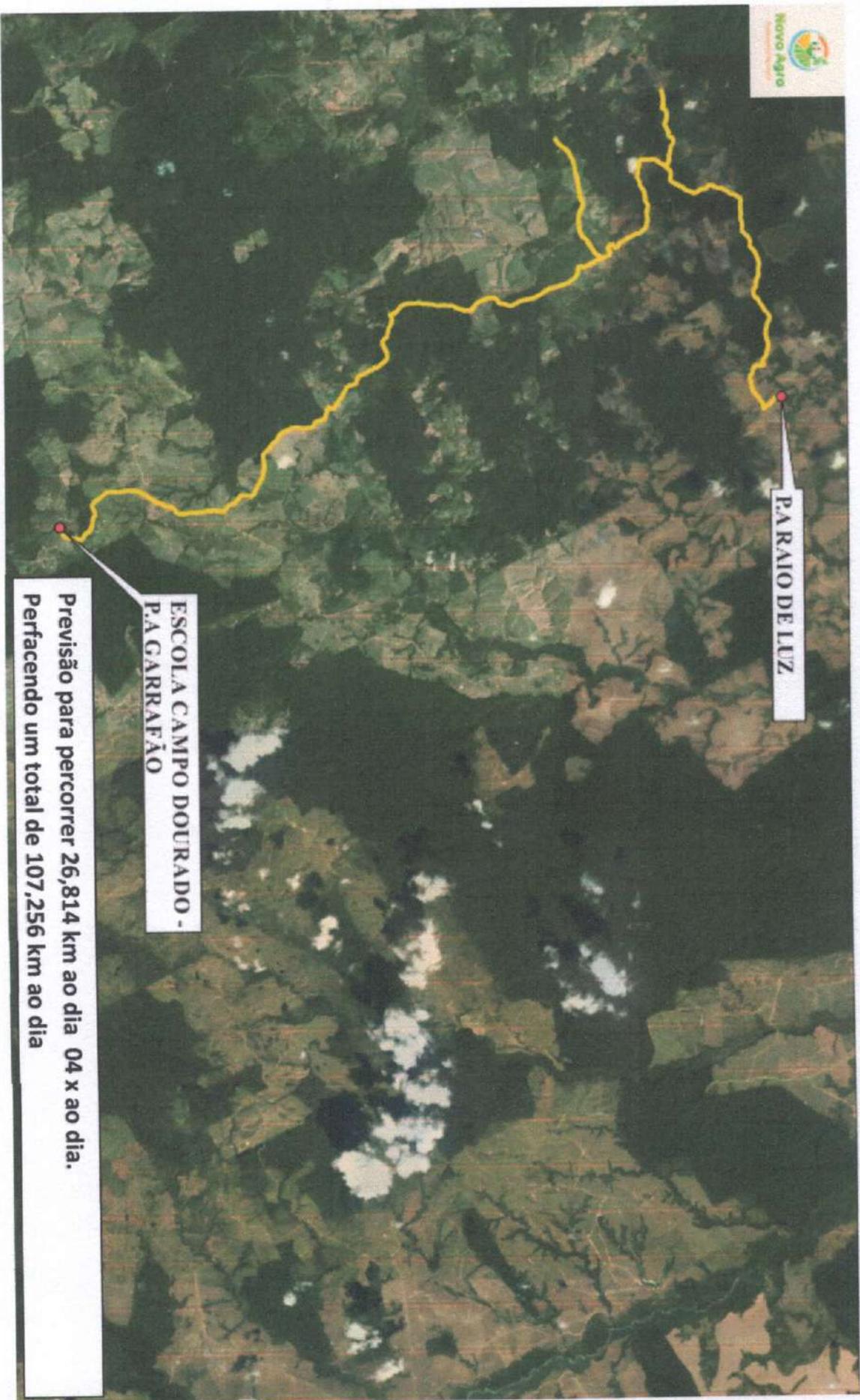
Perfacendo um total de 131,52 km ao dia

Image © 2021 CNES / Airbus
Image © 2021 Maxar Technologies

Google Earth

4°52'57.81"S 47°53'43.54"O elev 262 m altitude do ponto de visão 24.32 km

32,880 km



Previsão para percorrer 26,814 km ao dia 04 x ao dia.
Perfacendo um total de 107,256 km ao dia

344 m 02



Itens 03

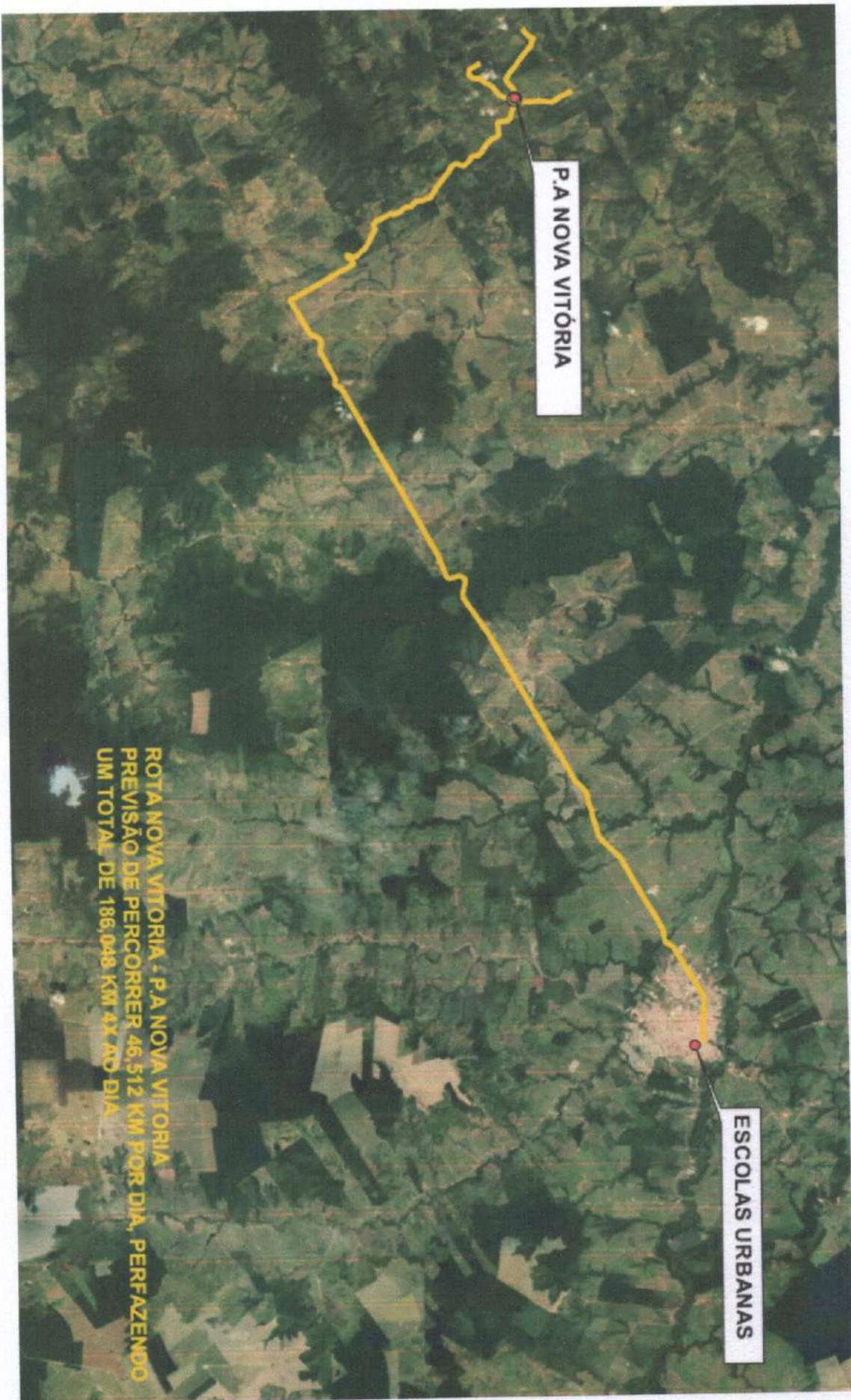


KM 16 - SURUBIJU - LINHA EDVALDO DE SOUZA
PREVISÃO DE PERCORRER 15,765 KM POR DIA, PERFAZENDO
LIM TOTAL DE 31,53 KM 2X AO DIA.

5 tem 04



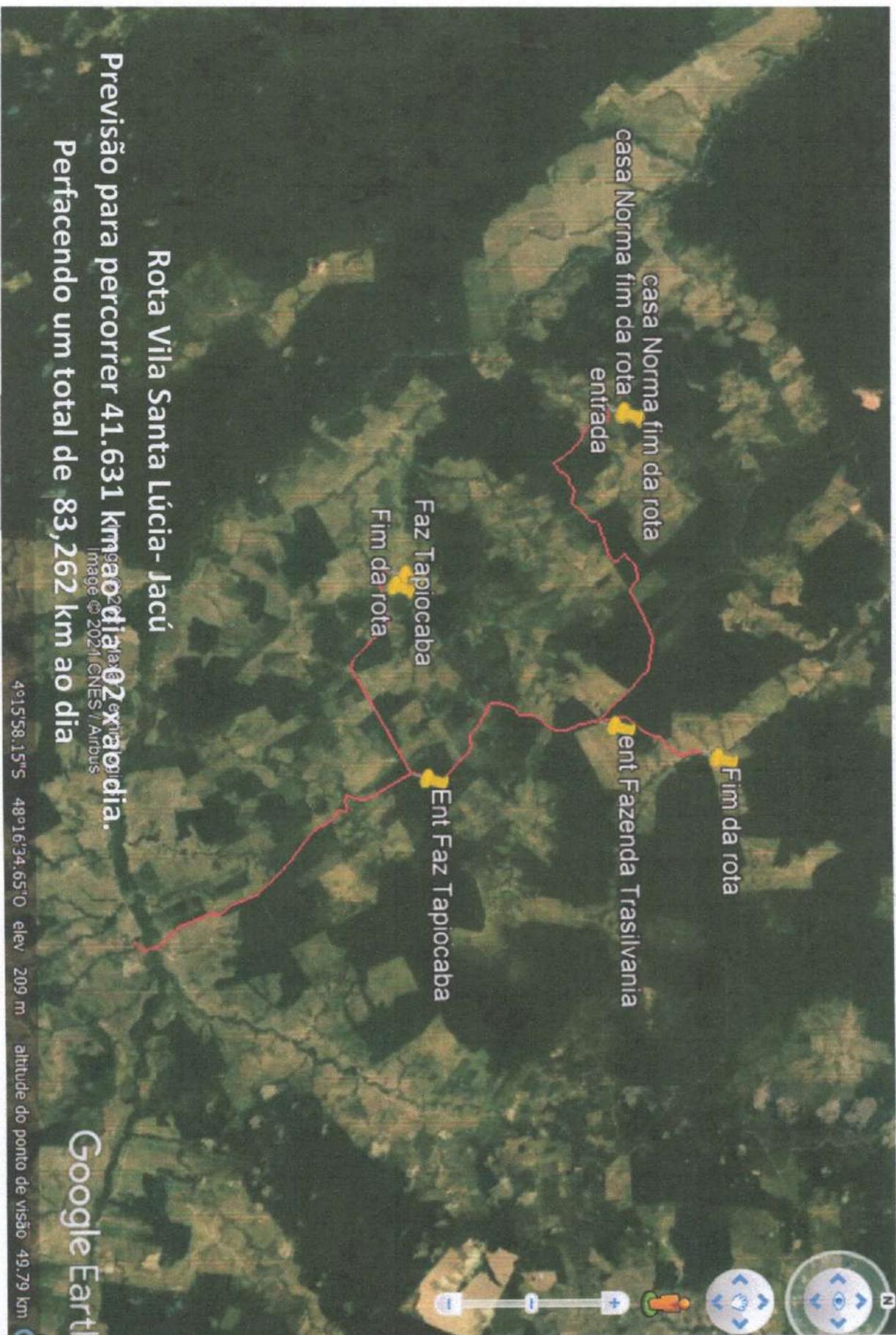
5 km 05



Mapa

06

JA

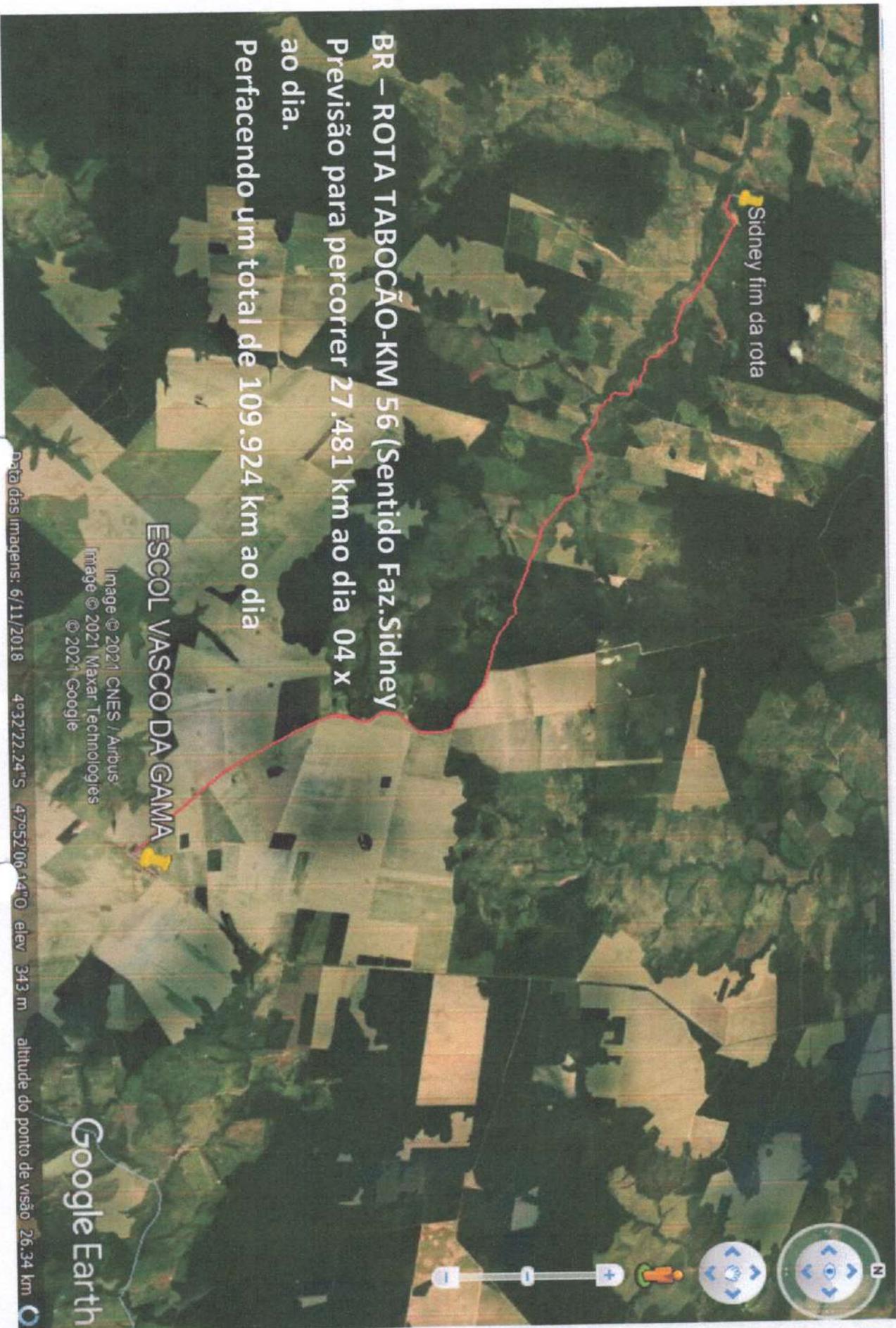


5/11/2021 07



ESCOLA VASCO DA GAMA

LARANJEIRAS - KM 56
PREVISÃO DE PERCORRER 25,076 KM POR DIA, PERFAZENDO
UM TOTAL DE 198,504 KM 4X AO DIA.



5x1m 03

Rota 01 – Vila Gavião – Sentido Fazenda Modelo
Previsão para percorrer 46.510 km ao dia 08 x ao dia.

Perfacendo um total de 372,08 km ao dia

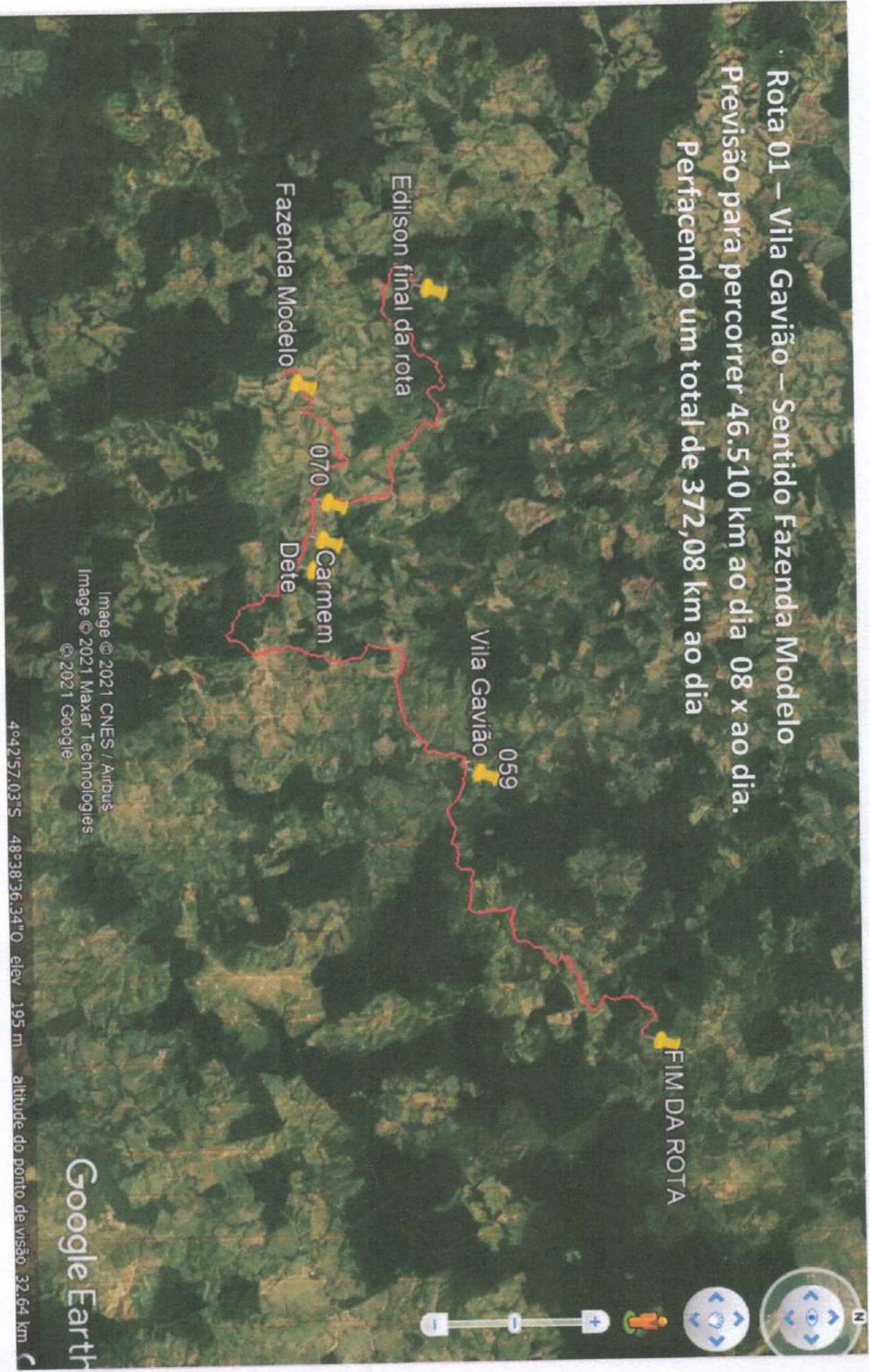
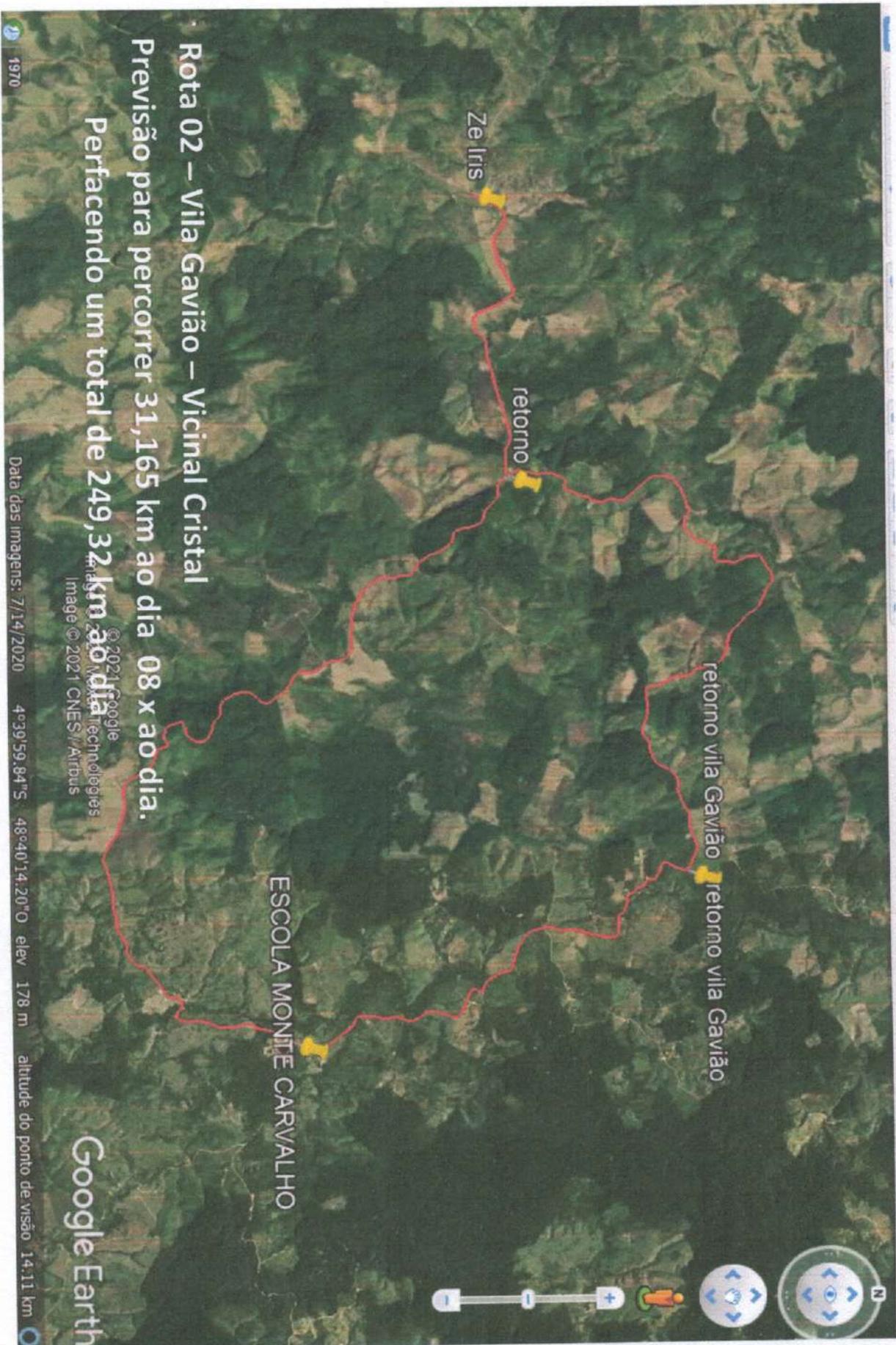


Image © 2021 CNES / Airbus
Image © 2021 Maxar Technologies
© 2021 Google

4°42'57.03"S - 48°38'36.34"O elev 195 m altitude do ponto de visão 32.64 km

Google Earth

510m 30



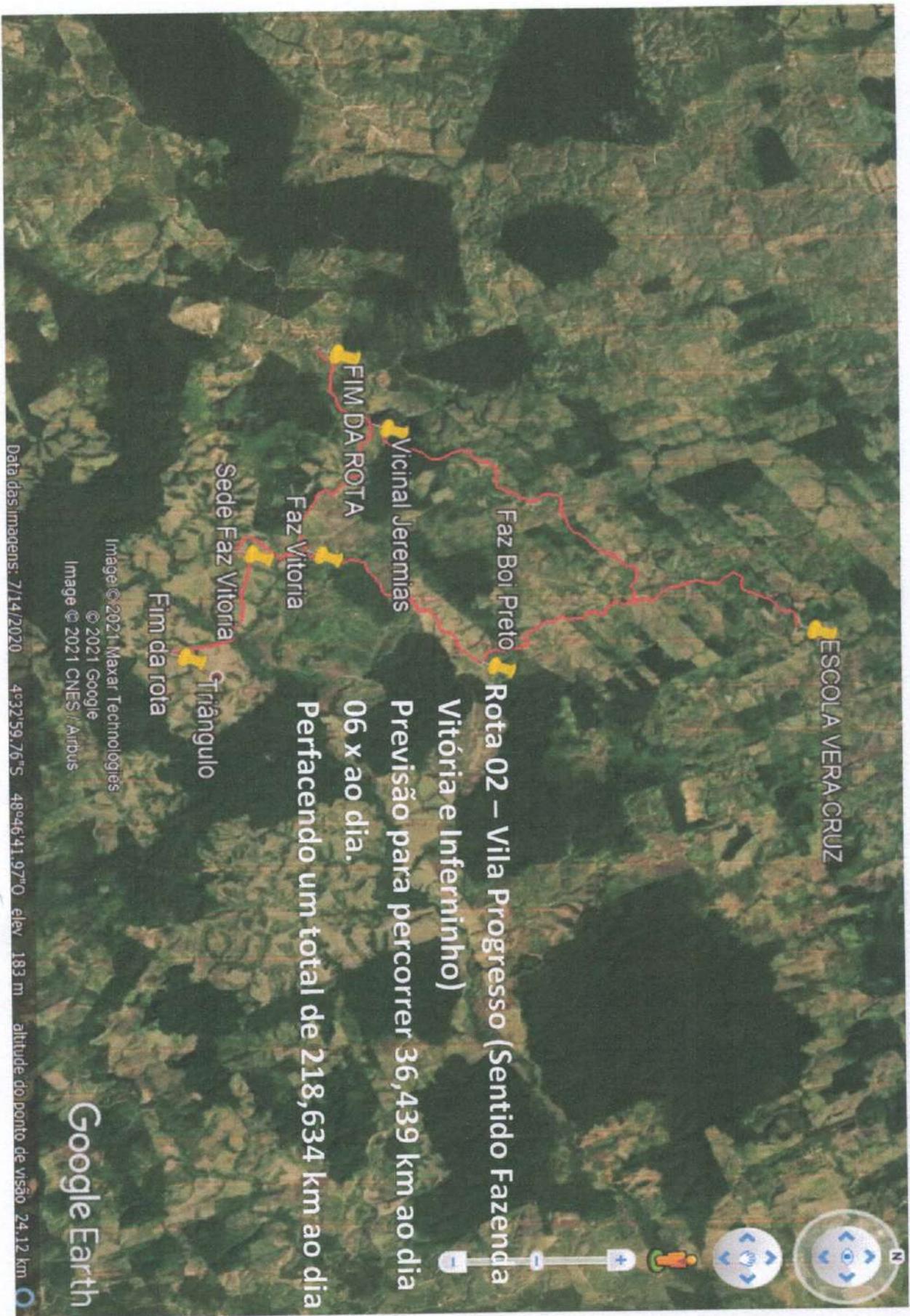
Rota 02 – Vila Gavião – Vicinal Cristal
Previsão para percorrer 31,165 km ao dia 08 x ao dia.

Perfacendo um total de 249,32 km ao dia

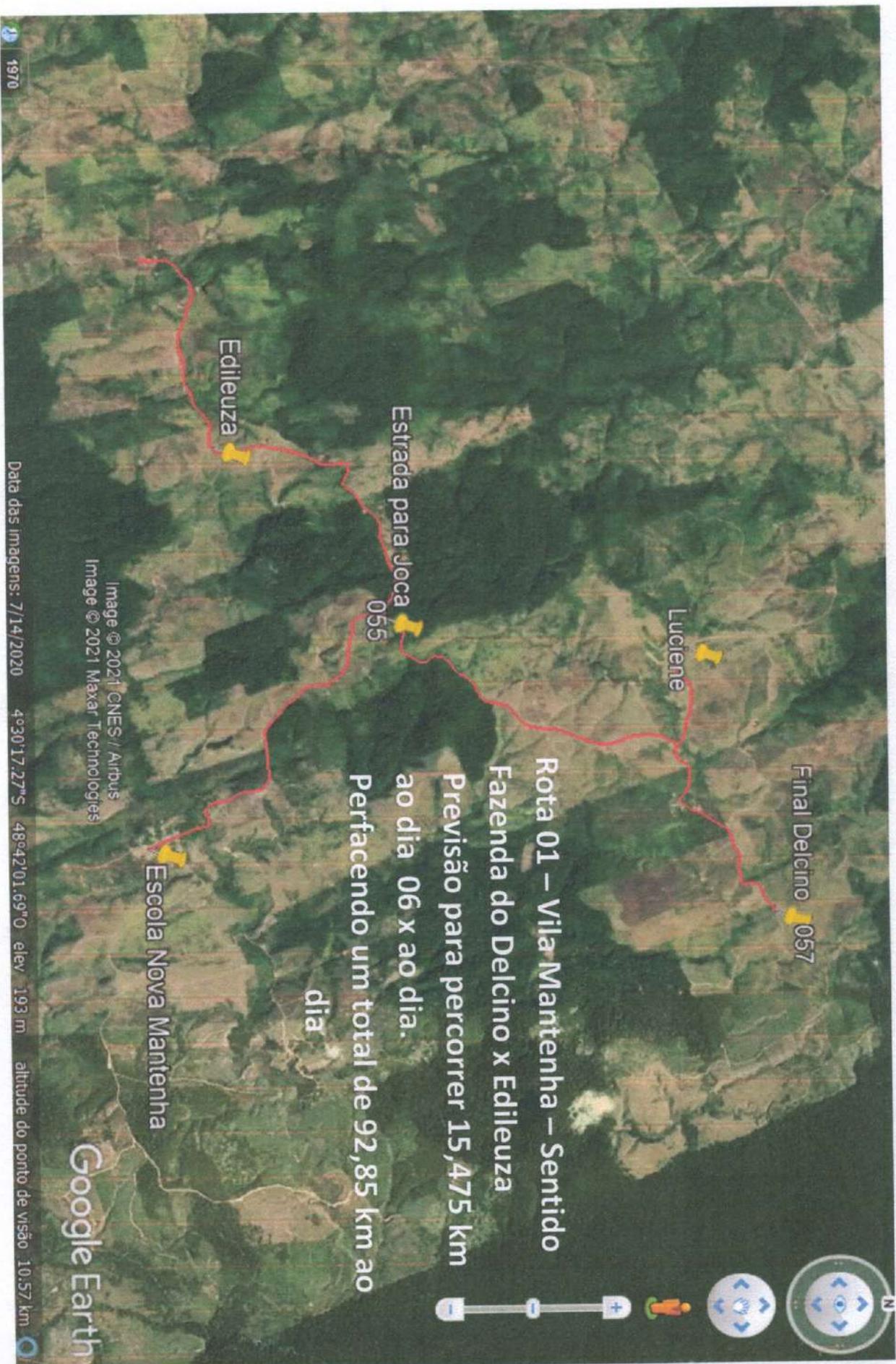
Stevens JJ

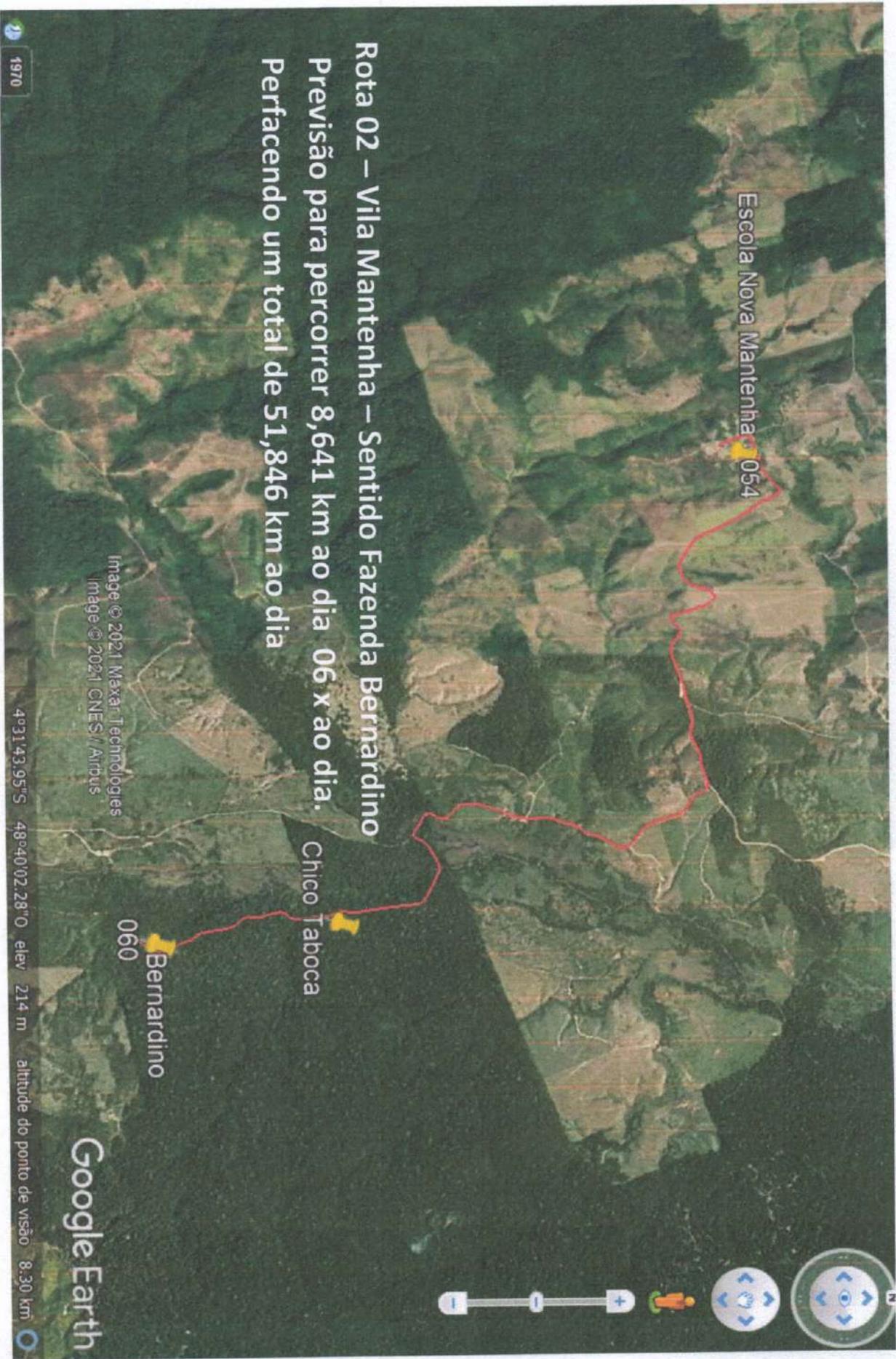


312 km 13

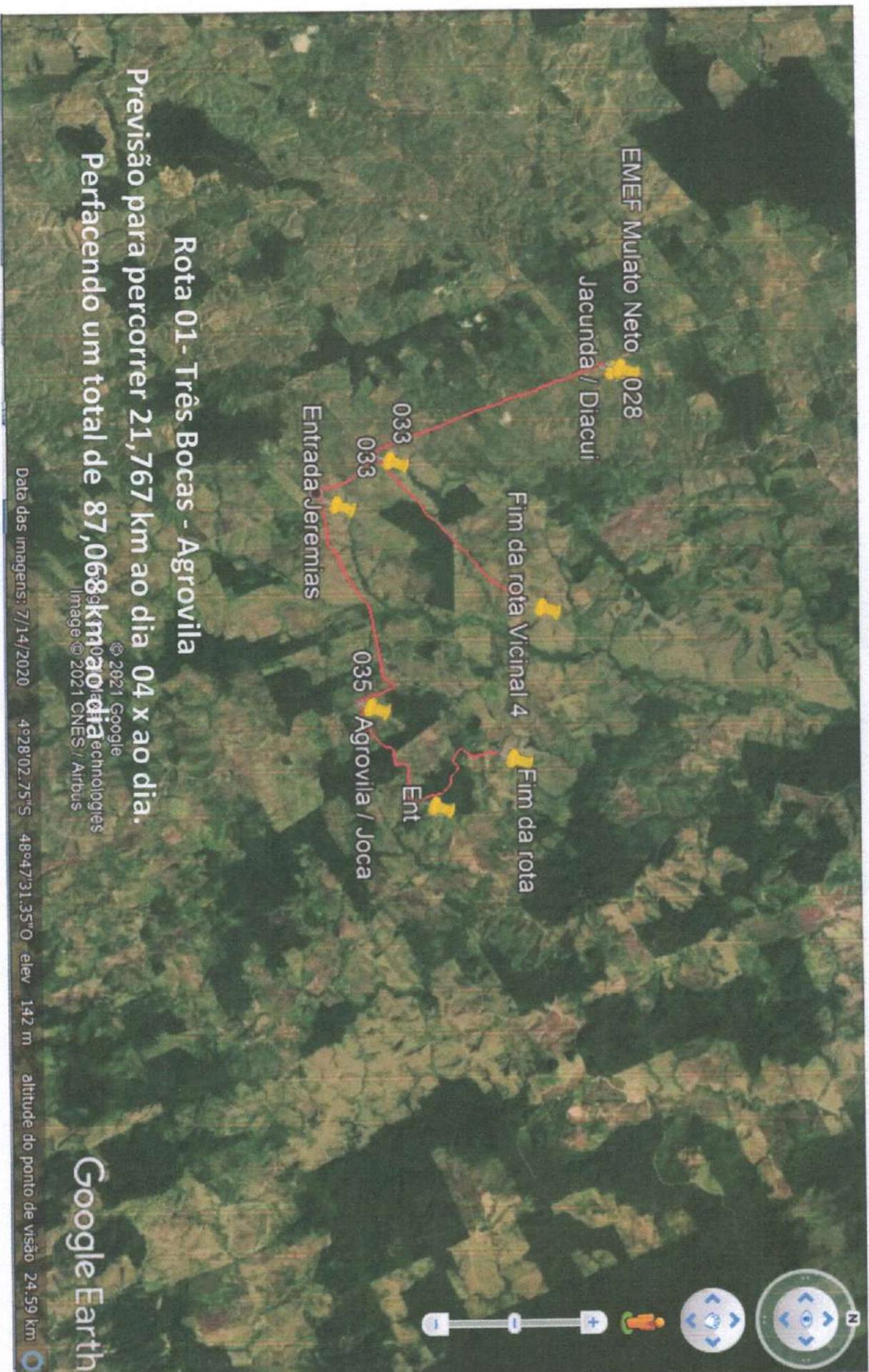


Flora 13

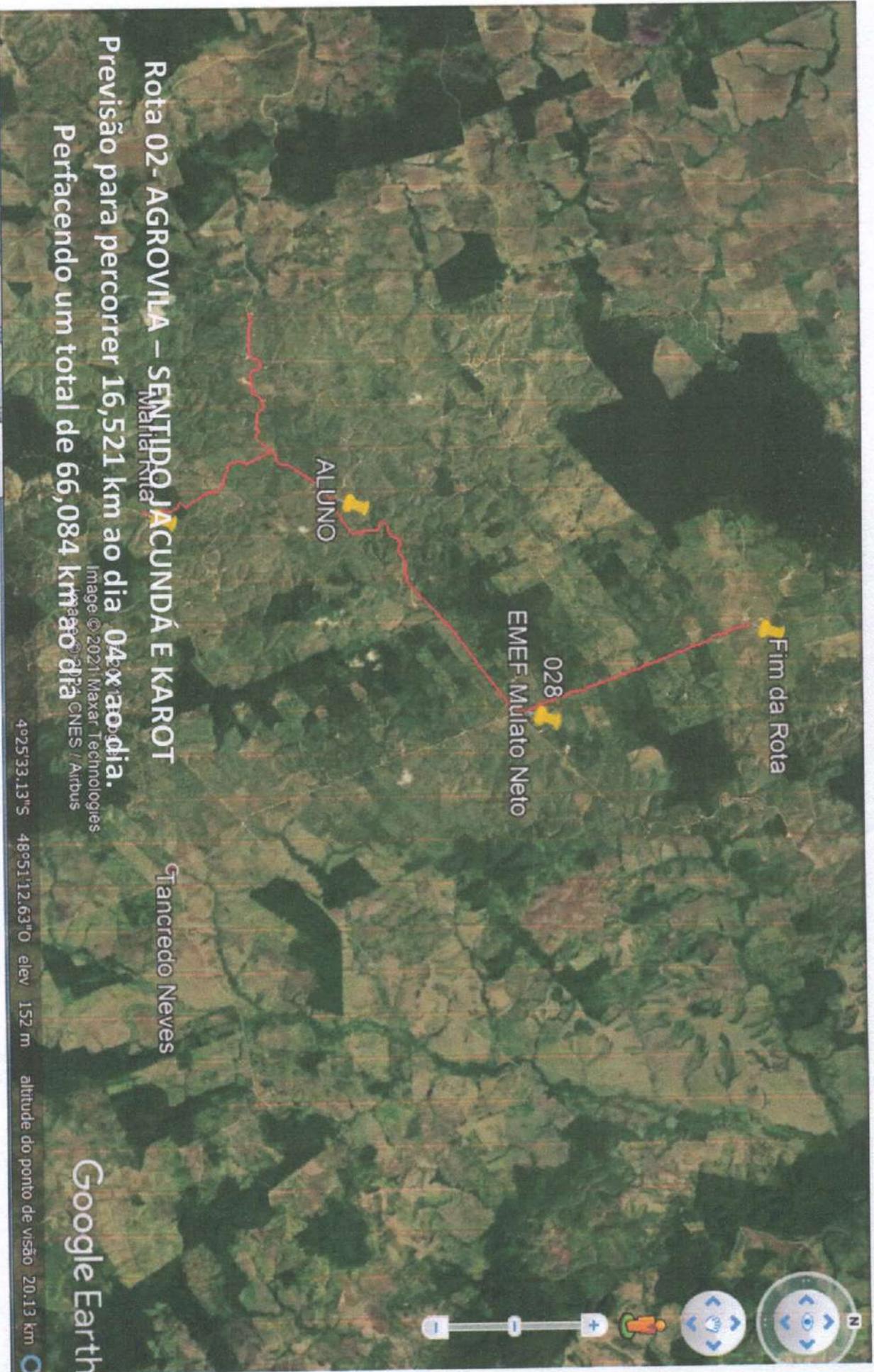




5
5



Exem 1b



Itaer